



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 771, DE 25 DE MARÇO DE 1965

RECONHECE A UTILIDADE PÚBLICA DA
SOCIEDADE CIVIL DE ENSINO.

DR. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, a Sociedade Civil de Ensino de Pindamonhangaba, que congrega os estabelecimentos: Ginásio Pindamonhangabense e Colégio Comercial “Dr. João Romeiro”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, 25 de março de 1965.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal